



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**EDITAL N ° 026/RIFB, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA E  
ARQUITETO**

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de Contratação por Tempo Determinado de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto, para atender aos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização nas obras de construção no âmbito do IFB, nos termos da Lei nº. 8.745/1993 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

### **1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objeto do presente Edital é tornar pública a seleção simplificada para contratação por tempo determinado de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de **Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria nº 598 de 14 de abril de 2014/RIFB/IFB.**

1.3. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações nas dependências do IFB, e no site do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do IFB e no site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

1.5. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

### **2. DO REGIME JURÍDICO**

2.1. Os servidores contratados temporariamente serão regidos pelo disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, “in fine”, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2. As infrações disciplinares eventualmente praticadas por estes servidores serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ao acusado a ampla defesa.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento, comprometendo-se a cumpri-las. Portanto, cabe ao candidato ler na íntegra o Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.2. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento.

3.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase dos processos de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. A comprovação da autenticidade da escolaridade exigida para os cargos, quando da contratação, far-se-á mediante a apresentação do documento original, devidamente registrado, com a respectiva cópia legível e sem rasura. Para as funções que exijam escolaridade de Nível Superior com regulamentação específica, será necessário que o candidato esteja registrado no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional da Categoria – CREA/CAU);

3.5. As inscrições serão realizadas na Reitoria – SGAN 610 Módulos D, E, F, G L2 Norte – Sala 201 / Brasília – DF CEP: 70860-100, nos 22 a 25 de abril de 2014, das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

3.6. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.7. Estará habilitado para participação no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, também estar quite com as obrigações militares.
- c) Ser portador de Diploma ou Declaração de conclusão de curso, conforme estabelecido no item 3.4 deste Edital na data da inscrição;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos.

3.8. Da documentação exigida no ato da inscrição:

Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

Currículo Padrão preenchido (Anexo III);

Cópia do documento de identificação;

Comprovação da formação exigida para a área a que concorrerá;

Comprovante de Experiência Profissional, quando houver;

3.9. Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser apresentados no ato da inscrição:

- a) instrumento de mandato para o fim específico (com firma reconhecida);
- b) cópia legível do documento de identidade do procurador;
- c) documentação exigida no subitem anterior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.9.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.10. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência ou e-mail.

**4. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

4.1. Os cargos, o número de vagas, a escolaridade mínima, as atribuições do cargo e o prazo de duração do contrato são os definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO
Engenheiro Civil	03	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho Regional da Categoria.	Planejar, aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; Supervisionar, proceder às vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos de engenharia; elaborar projeto básico com especificações da obra, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	12 meses
Engenheiro Eletricista	02	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo	Elaboração de orçamento; elaboração de projetos elétricos; referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de	12 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

		Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho Regional da Categoria.	medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos. referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; fiscalização de obra e serviço técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico;	
Arquiteto	02	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Arquitetura ou em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho Regional da Categoria	Concepção e execução de projetos arquitetônicos; orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projetos e especificação; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica a obras e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, elaboração de orçamento; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.	12 meses

4.2. O candidato que não atenda a quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital será desclassificado.

4.3. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.745/1993.

4.4. Os Engenheiros Civis, os Engenheiros Eletricistas e os Arquitetos serão contratados temporariamente para ter exercício no Núcleo de Engenharia da Reitoria do Instituto Federal de Brasília, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, acompanhando e fiscalizando as obras do IFB em períodos diurnos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.5. Da remuneração:

Cargo	Titulação	Classe /Nível	Vencimento Básico (VB)	Auxílio-alimentação	Total
Engenheiro Civil	Graduação	Piso EI – P31	R\$ 3.392,42	R\$ 373,00	R\$ 3.765,42
Engenheiro Eletricista	Graduação	Piso EI – P31	R\$ 3.392,42	R\$ 373,00	R\$ 3.765,42
Arquiteto	Graduação	Piso EI – P31	R\$ 3.392,42	R\$ 373,00	R\$ 3.765,42

**5.DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O calendário de atividades do processo seletivo é o constante do ANEXO II deste Edital.

5.2. O processo seletivo simplificado será conduzido pela comissão julgadora constituída pelo Reitor do IFB, através da Portaria nº 598 de 14 de abril de 2014/RIFB/IFB, cujos membros integrarão a área/setor de interesse na presente contratação.

5.3. As fases do processo seletivo compreenderão uma fase de avaliação do Currículo e uma entrevista, ambos de caráter classificatório e eliminatório.

5.4. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora estão dispostos nas tabelas abaixo:

5.4.1. Pontuação máxima na avaliação do curricular Engenheiro Civil, Eletricista e Arquiteto (total de 225 pontos)

Critério Avaliativo	1 (UM) PONTO POR ANO	Total do Candidato
Tempo de experiência profissional na atividade ao qual concorrerá	ATÉ 30 PONTOS	A
Tempo de Experiência no serviço público	ATÉ 30 PONTOS	B
Tempo de Experiência na iniciativa privada	ATÉ 30 PONTOS	C



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Tempo de Experiência Profissional em fiscalização de obras.	ATÉ 30 PONTOS	D			
Experiência em Gerenciamento de Equipes	ATÉ 30 PONTOS	E			
Pós-Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	F	
	10 pontos	20 pontos	30 pontos		
Possuir Curso Técnico em construção civil/edificações: 15 pontos					G
Total do candidato	A +B + C +D+E+F+G				

5.4.4. Pontuação máxima na entrevista graduação Engenheiro Civil (total 40 pontos)

Critério Avaliativo	Fraco = 1 Regular = 2 Bom = 4 Ótimo = 5							Total do Candidato
	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	
Noções de Fiscalização de Obra								A
Conhecimento de Controle de Obra (Cronograma)								B
Noções de Sistemas Estruturais								C
Conhecimento de controle de concretagem								D
Conhecimento na conferência de Ferragens								E



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Conhecimento em software para área de construção civil (AUTOCAD e outros)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		F
Experiência em Gerenciamento de Equipes	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		G
Conhecimento Orçamentário	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		H
Total do candidato	A +B + C +D+E+F+G+H								

5.4.4. Pontuação máxima na entrevista graduação Engenheiro Eletricista (total 60 pontos)

Critério Avaliativo	Fraco = 1 Regular = 2 Bom = 4 Ótimo = 5								Total do Candidato
Noções de Fiscalização de Contratos e Obras	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		A
Conhecimento de acompanhamento de cronograma	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		B
Conhecimento de Software Autocad	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		C
Noções de softwares de dimensionamento de projetos elétricos, dispositivos de proteção e Quadros Elétricos	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		D
Conhecimento de dimensionamento de	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		E



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Subestações e Grupos Geradores									
Conhecimento de utilização de instrumentos de medição (Multímetro, amperímetro, etc.)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		F
Conhecimento sobre a NR 10.	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		G
Noções de Vistoria de Instalações Elétricas Prediais	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		H
Conhecimento sobre aprovação de projetos elétricos na concessionária CEB.	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		I
Noções de Elaboração de relatório ou parecer técnico	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		J
Experiência em Gerenciamento de Equipes	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		L





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Conhecimento Orçamentário de Obras	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		M
Total do candidato	A + B + C + D + E + F + G + H + I + J + L + M								

5.4.4. Pontuação máxima na entrevista graduação Arquiteto (total 40 pontos)

Critério Avaliativo	Fraco = 1 Regular = 2 Bom = 4 Ótimo = 5								Total do Candidato
Noções de Fiscalização de Obra e Técnicas de Construção	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		A
Conhecimento de Controle e planejamento de Obra (Cronograma)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		B
Noções de Elaboração de relatório, parecer técnico e termos de recebimento	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		C
Noções de estudos de viabilidade técnica de projetos arquitetônicos e compatibilização entre projetos	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		D
Noções de Projetos Paisagísticos/Urbanísticos	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		E
Conhecimento em software AUTOCAD, SKETCH-UP e REVIT	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		F



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Experiência em Gerenciamento de Equipes	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		G
Noções de Layout, detalhamento de ambientes e móveis	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		H
Conhecimento das normas ABNT (NBR 9050, NBR 6492 E NR – 18) e Lei 8.666/93	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		I
Noções sobre conforto térmico, ambiental e acústico	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		J
Noções de estrutura e topografia, materiais e revestimento	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		L
Conhecimento em planilhas de quantitativo de serviços e orçamento	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		M
Total do candidato	A +B + C +D+E+F+G+H+I+J+L+M								

5.5. A pontuação final do candidato será a média aritmética da soma dos pontos da Avaliação Curricular e a soma dos pontos da Entrevista.

5.6. Serão classificados a participar da entrevista os 15 candidatos que obtiveram maior pontuação na análise curricular. A entrevista será destinada a avaliar os candidatos, em termos de prognose, quanto sua capacidade para o exercício das tarefas que lhe serão destinadas, sendo avaliada a experiência no desempenho da função, bem como identificando eventuais incompatibilidades para o desempenho da função, sendo-lhe atribuída a respectiva pontuação.

5.7. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência o candidato que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.7.1. - 1º Obtiver maior tempo de experiência na fiscalização de obras;

5.7.2. - 2º Obtiver maior tempo de experiência no serviço público;

5.7.3. - 3º Obtiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.8. A lista com os nomes dos candidatos cujos currículos foram aprovados para participar da entrevista classificatória será divulgada até as 18 horas do dia 30/04/2014, no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

5.9. As entrevistas dos candidatos selecionados ocorrerão por ordem alfabética, nos dias 08/05/2014 e 09/05/2014, conforme cronograma estabelecido pelo Núcleo de Engenharia do IFB.

## 6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato poderá impetrar recurso dirigido à comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, das 9h às 12h e de 14h às 17 h do dia 05/05/2014, devendo ser protocolado no Protocolo da Reitoria e entregar no Núcleo de Engenharia do Instituto Federal de Brasília, 3º andar, sala 308.

6.2. A Comissão emitirá os resultados dos recursos até as 18 horas do 1º dia útil posterior à interposição dos mesmos, procedendo-se a reclassificação daqueles que tiverem seus recursos deferidos.

6.3. O recurso deverá seguir o modelo (formulário) indicado no Anexo XI deste Edital.

6.4. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo improrrogável mencionado no item 6.1.

6.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações deste Edital: fora do prazo estabelecido; de forma coletiva; sem fundamentação lógica e consistente; com argumentação idêntica a outros recursos; contra terceiros; ou cujo teor despreze a comissão avaliadora.

6.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação final publicada no site do IFB.

6.7. A divulgação da lista de Classificação Final dos candidatos selecionados, com as alterações ocorridas depois de julgados todos os recursos apresentados, caso ocorra, será publicada no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. A divulgação do resultado final dar-se-á por meio do site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável de 13/05/2014.

7.2. A publicação do resultado final deste processo seletivo valerá como sua homologação, ficando os aprovados sujeitos à realização de avaliação médica por ocasião da admissão. Caberá aos candidatos convocados a apresentação do Atestado Médico Admissional, no qual deve constar que, no momento da avaliação médica, não sofre de doença infectocontagiosa, nem doenças das faculdades mentais, sendo considerado apto para o trabalho na função em que foi aprovado no processo seletivo. Se considerado inapto nessa avaliação médica, o candidato será eliminado do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.3. A publicação dos candidatos aprovados não acarretará a obrigatoriedade da convocação e contratação por parte do IFB. A convocação para contratação ocorrerá quando houver necessidade de mão de obra e recursos financeiros disponíveis.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas, deverá, após a publicação do resultado final, contatar a Diretoria de Gestão de Pessoas-DRGP, situada na SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Brasília/DF, telefone: (61)2103-2150 para agendamento de data para apresentar a documentação exigida, para fins de formalização da contratação.

8.2. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato da ordem de classificação.

8.3. O período de admissão será realizado conforme a necessidade do IFB e com os recursos disponíveis.

8.4. Os candidatos poderão ser contratados inicialmente pelo prazo de até 12 (doze) meses e, havendo interesse do Contratante, poderá haver prorrogações sucessivas, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

8.5. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Reitor do IFB, serão convocados os candidatos em ordem de classificação para, no prazo definido pela Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sido contratado nos últimos 24 meses nos termos do artigo 9º, inciso 3º, da Lei nº 8.745/1993 e alterações;
- i) Possuir registro profissional regularizado junto ao Conselho Regional da Categoria que pertencer e estar em dia com o pagamento da anuidade da inscrição no Conselho de vinculação, para as funções cuja fiscalização seja regulamentada por legislação própria. A ausência destes documentos impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função, caso seja selecionado e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

convocado.

8.5.1. Além das condições acima, a contratação somente será efetivada se:

- a. Houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis;
- b. Houver necessidade dessa mão-de-obra.

8.6. As hipóteses e formas de extinção do contrato celebrado são as abaixo delineadas:

- a. O candidato que for convocado e formalizar o contrato, e depois disso, desejar solicitar a rescisão do Contrato de Trabalho deverá requerer formalmente à chefia imediata a rescisão contratual a pedido;
- b. Caso o candidato seja convocado e contratado, e depois disso, antes do término da vigência contratual, a Administração Pública necessitar rescindir o contrato, a Autoridade Solicitante enviará ao Gabinete da Reitoria a solicitação formal de rescisão contratual por interesse da administração;
- c. Se depois do ato da contratação do candidato ocorrer a rescisão contratual antes do término da vigência, por interesse da Administração Pública, caberá ao contratado o direito ao recebimento de pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, desde que o motivo da rescisão não seja decorrente de infrações disciplinares apuradas por intermédio de Sindicância;

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal determinada pelo Núcleo de Engenharia do IFB, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.2. A convocação será transmitida ao candidato através de telefone, e-mail e endereço informados pelo candidato, quando do preenchimento do Requerimento de inscrição.

9.3. O candidato que ao ser convocado, ou antes disso, desejar desistir do Processo Seletivo deverá enviar requerimento à Comissão de Processo Seletivo.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A presente seleção não obriga a União a realizar qualquer contratação.

10.2. Cada candidato só poderá realizar uma inscrição para este Edital. O candidato que formalizar inscrição em mais de uma função terá todas as inscrições indeferidas, sendo desclassificado do processo do Processo Seletivo.

10.3. O contratado assumirá no Instituto Federal de Brasília/IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais. Dessa forma, não poderá possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

10.4. Os contratados deverão apresentar Atestado Médico Admissional regulamentar por ocasião da Rescisão Contratual. Este documento fará parte do processo para o pagamento dos direitos inerentes ao Ajuste de Contas.

10.5. Os contratados deverão apresentar Declaração de Bens e Rendas, com a situação atualizada, na data do ato da Rescisão Contratual.

10.6. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

comprovar, na data da contratação, que preenche todos os requisitos estabelecidos.

10.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 876 do Código Civil e no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

10.8. Durante o processo seletivo e de contratação dos aprovados o IFB não custeará nenhuma despesa decorrente de hospedagem, alimentação ou transporte entre o município onde o candidato declarar residir e o local onde realizará a inscrição e a prova de conhecimento específico, ou deste para a localidade onde o contratado desempenhará sua função.

10.9. Toda correspondência oficial destinada ao candidato será remetida para o endereço constante do Requerimento de Inscrição, cabendo ao candidato a responsabilidade da atualização do seu cadastro em caso de mudança.

10.10. A documentação (Anexos) poderá ser preenchida com letra de forma manuscrita, desde que com caneta esferográfica de tinta azul, devendo estar legível, sem conter emendas ou rasuras, e devidamente datadas e assinadas pelo candidato.

10.11. Quanto ao envio de cópias de documentos pessoais, estas deverão estar perfeitamente identificáveis e legíveis, sob pena de serem desconsideradas por estarem inadequadas para fim de juntada ao Processo de Seleção e Contratação.

10.12. O endereço declarado no Requerimento de Inscrição deve ser compatível com o comprovante de residência a ser apresentado para efeito de juntada ao processo de contratação. Caso o documento esteja em nome de terceiro, anexar ao comprovante de residência uma Declaração atestando que não possui comprovante no próprio nome, mas que reside no endereço referido no comprovante de residência anexado à declaração.

10.13. As condições contratuais estão descritas na minuta de Termo Contratual Individual de Trabalho, Anexo XII, deste edital.

10.14. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação da homologação no site do IFB, a critério da Administração.

10.15. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

10.16. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

*Original assinado*  
**WILSON CONCIANI**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ARQUITETO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, regulado pela Lei nº 8.745/93 para o cargo de \_\_\_\_\_, destinado ao provimento das vagas contidas no EDITAL nº 026/RIFB, de 14 de abril de 2014 responsabilizando-me pelas informações abaixo prestadas:

a. Nr de ordem da Função:

b. Nomenclatura da Função:

Dados pessoais:

Nome Completo					
Data Nascimento		Sexo		Nacionalidade	
Naturalidade		UF		CPF	
RG		e-mail			
Telefones	Fixo		Celular		
Endereço Residencial					
Nº		Complemento			
Bairro		CEP			
Escolaridade		Área de Formação			

DECLARO QUE POSSUO O SEGUINTE NÍVEL ESCOLAR:

3º Grau Completo (NS)

Atesto que estou ciente de que não serão permitidas inscrições em mais de uma função previstas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Edital, sob pena de ter todas as inscrições indeferidas.

Estou de acordo que o meu regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Declaro, também, conhecer os requisitos e as condições exigidas para a inscrição bem como apresentar todos os documentos exigidos, quando para isso solicitado e que concordo plenamente com todos os termos deste Edital, responsabilizando-me pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste Requerimento.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do Código Civil e Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

Obs: anexar fotocópia do documento de identidade (frente e verso)

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO CANDIDATO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

Eventos Básicos	Datas
Publicação do edital	14/04/2014
Período de inscrições	22/04/2014 a 25/04/2014
Período de análise dos currículos	28 e 29/04/2014
Divulgação dos classificados para entrevista	30/04/2014
Interposição de Eventuais Recursos	05/05/2014
Divulgação dos Resultados dos Recursos Impetrados	07/05/2014
Período de Entrevista	08/05/2014 a 09/05/2014
Divulgação resultado final	13/05/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO III**

CURRÍCULO PADRÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 026 /RIFB, DE 14 DE ABRIL DE 2014

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>			
Nome Completo:			
Endereço:			
Cidade/Estado:		CEP	
Telefone Celular	( )	Telefone Residencial	( )
E-mail:		Data Nascimento	____/____/____
Registro Profissional N°:	CREA:	UF	
<b>1.1 DADOS DA SELEÇÃO</b>			
Edital para o qual se candidata			

<b>2. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Curso:			
Grau de Formação:	( ) Técnico	( ) Tecnólogo	( ) Graduação ( ) Outros
Instituição de Ensino:			
Data Início: ____/____/____.	Data Conclusão: ____/____/____		
<b>3. PÓS-GRADUAÇÃO</b>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.1 Stricto Sensu:		
Tipo:	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
Área:		
Instituição de Ensino:		
Data Início: ___/___/___.	Data Conclusão: ___/___/___.	
3.2 Lato Sensu		
Tipo:	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> MBA - Master Business.
Área:		
Instituição de Ensino:		
Data Início: ___/___/___.	Data Conclusão: ___/___/___.	

4. VINCULO EMPREGATÍCIO ATUAL – preencher um item		
<input type="checkbox"/> Servidor público federal - Ativo	<input type="checkbox"/> Servidor público estadual - Ativo	
<input type="checkbox"/> Servidor público municipal - Ativo	<input type="checkbox"/> Servidor público - Inativo	
	Especificar:	
	Exoneração: ___/___/___ . Aposentadoria: ___/___/___	
<input type="checkbox"/> Consultor por meio de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais ( PNUD, UNESCO, OEI, Unicef, etc) Especificar:		
<input type="checkbox"/> Vigente	Início ___/___/___.	Término ___/___/___.
<input type="checkbox"/> Encerrado	Início ___/___/___.	Término ___/___/___.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<input type="checkbox"/> Funcionário de empresa estatal	<input type="checkbox"/> Funcionário de empresa privada
<input type="checkbox"/> Sem vínculo empregatício	

5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS – Especificar relacionadas com o edital:	
Empregador 1	
Início ___/___/___ . Saída ___/___/___ . Tempo (n° de anos e meses)	
Descrição das atividades gerais desempenhadas:	
Empregador 2	
Início ___/___/___ . Saída ___/___/___ . Tempo (n° de anos e meses)	
Descrição das atividades gerais desempenhadas:	
Empregador 3	
Início ___/___/___ . Saída ___/___/___ . Tempo (n° de anos e meses)	
Descrição das atividades gerais desempenhadas:	

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO IV**

FICHA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA ANÁLISE CURRICULAR DO  
– EDITAL Nº 026/RIFB , de 14 de abril de 2014

CATEGORIA: ENGENHEIRO CIVIL, ELETRICISTA e ARQUITETO – ANÁLISE CURRICULAR

<b>CRITÉRIO AVALIATIVO</b>	<b>1 (UM) PONTO POR ANO</b>	<b>TOTAL DO CANDIDATO</b>			
Tempo de experiência profissional na atividade ao qual concorrerá	ATÉ 30 PONTOS				
Tempo de Experiência no serviço público	ATÉ 30 PONTOS				
Tempo de Experiência na iniciativa privada	ATÉ 30 PONTOS				
Tempo de Experiência Profissional em fiscalização de obras.	ATÉ 30 PONTOS				
Experiência em Gerenciamento de Equipes	ATÉ 30 PONTOS				
Pós-Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
Possuir Curso Técnico em construção civil/edificações:					
TOTAL DO CANDIDATO					
INDICADO PARA ENTREVISTA  ( ) SIM ( ) NÃO	AVALIADOR:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CATEGORIA: ENGENHEIRO CIVIL – ENTREVISTA

Critério Avaliativo	Fraco = 1 Regular = 2 Bom = 3 Ótimo = 4				Total do Candidato				
	Noções de Fiscalização de Obra	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	
Conhecimento de Controle de Obra (Cronograma)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Noções de Sistemas Estruturais	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Conhecimento de controle de concretagem	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Conhecimento na conferência de Ferragens	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Conhecimento em software para área de construção civil (AUTOCAD e outros)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Conhecimento Orçamentário	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
ENTREVISTADOR:	Total do candidato								



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CATEGORIA: ENGENHEIRO ELETRICISTA – ENTREVISTA

Critério Avaliativo	Fraco = 1 Regular = 2 Bom = 4 Ótimo = 5								Total do Candidato
Noções de Fiscalização de Contratos e Obras	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Conhecimento de acompanhamento de cronograma	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Conhecimento de Software Autocad	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Noções de softwares de dimensionamento de projetos elétricos, dispositivos de proteção e Quadros Elétricos	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Conhecimento de dimensionamento de Subestações e Grupos Geradores	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Conhecimento de utilização de instrumentos de medição (Multímetro, amperímetro, etc.)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Conhecimento sobre a NR 10.	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Noções de Vistoria de Instalações Elétricas Prediais	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Conhecimento sobre aprovação de projetos elétricos na concessionária CEB.	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Noções de Elaboração de relatório ou parecer técnico	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Experiência em Gerenciamento de Equipes	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Conhecimento Orçamentário de Obras	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Total do candidato									





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CATEGORIA: ARQUITETO – ENTREVISTA

Critério Avaliativo	Fraco = 1 Regular = 2 Bom = 4 Ótimo = 5					Total do Candidato		
Noções de Fiscalização de Obra e Técnicas de Construção	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	
Conhecimento de Controle e planejamento de Obra (Cronograma)	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	
Noções de Elaboração de relatório, parecer técnico e termos de recebimento	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	
Noções de estudos de viabilidade técnica de projetos arquitetônicos e compatibilização entre projetos	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	
Noções de Projetos Paisagísticos/Urbanísticos	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	
Conhecimento em software AUTOCAD, SKETCH-UP e REVIT	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	
Experiência em Gerenciamento de Equipes	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	
Noções de Layout, detalhamento de ambientes e móveis	Fraco		Regular		Bom		Ótimo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Conhecimento das normas ABNT (NBR 9050, NBR 6492 E NR – 18) e Lei 8.666/93	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Noções sobre conforto térmico, ambiental e acústico	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		
Noções de estrutura e topografia, materiais e revestimento	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		L
Conhecimento em planilhas de quantitativo de serviços e orçamento	Fraco		Regular		Bom		Ótimo		M
Total do candidato	A +B + C +D+E+F+G+H+I+J+L+M								



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO ESTÁ ACUMULANDO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (ART. 6º DA LEI Nº 8745/93).

1. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que, em razão do disposto no Art. 6º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para efeito do ato de contratação, posse e entrada em exercício na função: \_\_\_\_\_, no IFB, que não exerço qualquer cargo, função ou emprego público na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem sou empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias ou controladas, que seja acumulável com a função para a qual serei contratada por esta Autarquia Federal.

2. Declaro, também, que não haverá percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração decorrente da função para a qual serei contratado(a), conforme estabelece o § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI, XVI e XVII do mesmo Art. 37.

3. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do código Civil e o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO FOI CONTRATADO NOS ÚLTIMOS  
24 (VINTE E QUATRO) MESES, EM QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO, COM  
BASE NA LEI Nº 8.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

(Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/93)

1. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro que, em razão do disposto no inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para efeito do ato de contratação, posse e entrada em exercício na função: \_\_\_\_\_, no IFB, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses não fui contratado (a) por outro órgão da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem por suas subsidiárias ou controladas, sob o regime da legislação referida.

2. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do código Civil e o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO É CADASTRADO NO PIS/PASEP

1. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro que, em razão do disposto na Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, para efeito do ato de contratação, posse e entrada em exercício na função: \_\_\_\_\_, no IFB, que não sou cadastrado(a) nos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP. Ao tomar posse e entrar em exercício na função para a qual serei contratado(a) necessito ser cadastrado(a) no PIS/PASEP. Últimos 24 (vinte e quatro) meses não fui contratado (a) por outro órgão da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem por suas subsidiárias ou controladas, sob o regime da legislação referida.

2. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do código Civil e o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**

Em cumprimento ao que prescrevem a Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994 (IG 20-16), e a Instrução Normativa nº 02 – SFCI, de 20 de dezembro de 2000, apresento a minha Declaração de Bens e Rendadas, conforme o motivo e as informações a seguir:

1. Identificação do declarante:

Nome:

CPF:

2. Motivo da apresentação: Admissão Término/Rescisão de Contrato Apresentação Anual

3. Rendadas do declarante:

a. Rendimentos tributáveis de pessoas jurídicas nos últimos 12 meses:

Fonte pagadora CNPJ Rendimentos

b. Outros rendimentos recebidos nos últimos 12 meses:

Discriminação Rendimentos

Total das rendadas (R\$)

4. Relação dos bens e valores que integram meu patrimônio, incluindo os dos meus dependentes e/ou outras pessoas que vivem sob minha dependência econômica, exceto objetos e utensílios domésticos:

a. Rendimentos tributáveis de pessoas jurídicas nos últimos 12 meses:

Discriminação dos bens (identificação, localização e ano da aquisição) Valor(R\$)

Total dos bens (R\$)

5. Dívidas e ônus reais (em meu nome e/ou no de meus dependentes):

Discriminação dos bens (natureza da dívida, nome e CPF/CNPJ do credor)

CPF/CNPJ do Credor Saldo(R\$)

Total das dívidas(R\$)

6. Declaro, sob as penas da lei, que as informações desta declaração são a expressão da verdade.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO X**

DECLARAÇÃO EM COMPLEMENTO AO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

1. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, declaro que, em razão do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo) não estar em nome deste(a) candidato(a), para efeito de contratação e entrada em exercício na função: \_\_\_\_\_, no Núcleo de Engenharia do IFB, ratifico que resido no endereço relativo ao comprovante de residência apresentado anexo, no qual consta:

---

---

---

2. Declaro, também, que o comprovante de endereço apresentado está compatível com a localidade prevista para a função indicada no Anexo B deste Edital, ratificando as informações indicadas no Requerimento de Inscrição, ou seja, a localidade é a mesma.

3. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, bem como estou ciente de que, se falsas, infringirei o Art. 876 do código Civil e o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## ANEXO XI

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME:

CPF:

EDITAL SELETIVO(Nº/ANO) 026/RIFB, de 14 de abril de 2014

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS DA FUNÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, ARGUMENTOS E FUNDAMENTAÇÕES:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO XII**

**MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº**

TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO E DE NATUREZA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFB, REPRESENTADO NESTE ATO PELO MAGNÍFICO REITOR, E (nome do candidato), TENDO POR OBJETO A RELAÇÃO LABORAL ABAIXO AJUSTADA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO DISCRIMINADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, Autarquia Pública Federal vinculada ao Ministério da Educação, situado na SGAN, Módulos D, E, F, e G, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.860-100, inscrito no CNPJ Nº 10.791.831/0001-82, representada neste ato por seu Reitor Pro Tempore WILSON CONCIANI, servidor público federal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, RG 207759 SSP/MT, CPF: 207.427.541-20, nomeado pela Portaria nº 649, de 23 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 24 de maio de 2011, denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tem por ajustada a relação laboral descrita nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO a que se refere o presente contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), aplicando-se-lhe subsidiariamente o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110 – inciso I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116 – incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117 – incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127 – incisos I, I e III, a 132 – incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações).

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO, que desempenhará o encargo de \_\_\_\_\_, obriga-se a prestar com zelo, dedicação e eficiência as tarefas próprias de suas atribuições, mantendo-se leal ao CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas ficará subordinado.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a desempenhar as suas atividades laborais em locais determinados pelo CONTRATANTE, que poderão ser na sede da Reitoria do IFB ou em outras localidades do DF onde o IFB esteja construindo seus Campus, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O não atendimento pelo CONTRATADO do constante no parágrafo primeiro desta cláusula será considerado pelo CONTRATANTE como falta grave, sujeita a rescisão do contrato sem direito a qualquer tipo de indenização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO como contraprestação de serviços, a remuneração mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA QUARTA – Os dispêndios do CONTRATANTE decorrentes do pagamento ao CONTRATADO correrão a conta do Recurso assim definido:\_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO obriga-se a exercer suas atividades com pontualidade e assiduidade, dispondo-se a cumprir a carga horária de trabalho de quarenta e quatro horas semanais, podendo a mesma ser fixada no período da tarde e da manhã, respeitada a duração legal, sempre que a execução do serviço exigir.

CLÁUSULA SEXTA – Para atender as situações excepcionais e temporárias, o CONTRATADO, poderá ser escalado em serviço extraordinário, do qual será previamente cientificado, recebendo o respectivo “Adicional por Serviço Extraordinário”.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO reconhece que as informações obtidas pelo exercício de suas funções, são de caráter exclusivamente confidencial, não podendo ser divulgadas para terceiros em hipótese alguma e a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO obriga-se ao uso e à manutenção de equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros utensílios que lhes sejam postos à disposição pelo CONTRATANTE, considerados essenciais ou adequados ao desempenho de suas funções, e a devolvê-los por ocasião de seu desligamento.

CLÁUSULA NONA – No interesse do serviço, o CONTRATADO poderá se afastar, em caráter eventual ou transitório, do habitual local de trabalho para atender necessidades vinculadas às atividades que desenvolve, fazendo jus às passagens e diárias, quando o deslocamento implicar afastamento da sede.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATADO que exercer suas funções com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou risco de vida, fará jus aos

Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou de Atividades Penosas, bem como, se for o caso ao Adicional Noturno, observadas as situações das legislações específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATADO ao cumprir o período de doze meses de exercício, terá direito a trinta dias consecutivos de férias – as quais, se houver interesse do serviço (no caso de prorrogação de contrato) poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, fazendo jus ao Adicional de férias e à Gratificação Natalina, observadas as normas pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – A extinção do contrato por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de uma indenização equivalente à metade de tudo o que lhe caberia referente ao restante prazo contratual.

Parágrafo único – No caso de demissão por falta grave, apurada em sindicância, com direito a ampla defesa e o contraditório para o CONTRATADO, não será paga indenização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite legalmente estabelecido.

Parágrafo único – O presente contrato poderá ser extinto sem direito a quaisquer indenizações: por iniciativa do CONTRATADO com, no mínimo, trinta dias de antecedência do término do prazo estabelecido neste contrato, ou por falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As pendências administrativas e as eventuais omissões decorrentes deste contrato estão sujeitas ao contencioso administrativo do IFB, como via judicial, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(nome completo e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e CPF)